



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA nº 2.506/2.026

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 153/2026 – SEC. ADM., subscrito pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Cláudia Janz da Silva, que informou a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle interno relacionados à manutenção da frota municipal;

**CONSIDERANDO** que as informações prestadas pelos setores responsáveis pelo controle e acompanhamento da frota municipal evidenciaram a necessidade de adoção de medidas preventivas voltadas à verificação da regularidade dos serviços de manutenção realizados nos veículos pertencentes ao patrimônio público municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o dever funcional de zelo e conservação do patrimônio público previsto no artigo 188 da Lei Complementar Municipal nº 173/2022;

**CONSIDERANDO** as competências administrativas previstas na Lei Complementar Municipal nº 178/2022;

**CONSIDERANDO**, por fim, o despacho exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 07 de maio de 2026, acolhendo integralmente a sugestão apresentada pela Secretaria Municipal de Administração;

### R E S O L V E

**Art. 1º.** Determinar a realização de perícia técnica preventiva em 08 (oito) veículos pertencentes à frota municipal que tenham sido submetidos a serviços de manutenção no período compreendido entre os meses de novembro de 2025 e abril de 2026.

**§1º.** A seleção dos veículos que serão submetidos à perícia técnica ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**§2º.** A perícia terá por finalidade verificar a compatibilidade entre os serviços constantes nos documentos de pagamento e o estado atual dos respectivos veículos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º.** A perícia técnica será acompanhada por servidores efetivos do Município com qualificação técnica na área de mecânica, bem como pelos seguintes servidores e agentes públicos:

Controle de Frotas;

I - Ederson Mendes Vilela - Chefe da Divisão de

II - Eliezer Fernando - Chefe do Pátio Municipal;

III - Elias Masson - Diretor de Transporte;

IV - Controlador Interno do Município;

V - Secretário Municipal responsável pela pasta à qual estiver vinculado o veículo submetido à inspeção.

**Parágrafo único.** Os servidores efetivos com qualificação técnica na área mecânica prestarão apoio técnico durante as inspeções e poderão auxiliar na elaboração dos respectivos laudos técnicos.

**Art. 3º.** Ao término de cada inspeção deverá ser elaborado laudo técnico circunstanciado, contendo:

I - identificação completa do veículo;  
II - descrição dos serviços de manutenção anteriormente realizados;

III - verificação técnica acerca da compatibilidade dos serviços executados;

IV - registro fotográfico;

V - assinatura de todos os servidores presentes no ato.

**Art. 4º.** Concluídos os trabalhos periciais, os respectivos laudos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito e ao Controle Interno do Município para análise e adoção das providências eventualmente cabíveis.

**Art. 5º.** A presente medida possui caráter exclusivamente preventivo e de controle administrativo, não implicando, neste momento, atribuição de responsabilidade administrativa a qualquer servidor ou terceiro eventualmente envolvido.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal